9º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 62/2018

Processo nº 8870/2019

Inexigibilidade: Art. 25, II

Prorrogação: 12 (doze) Meses

Fundamento: Art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Termo de Aditamento Contratual que entre si celebram o **Município de Mauá** e **Schimbergui Cox Advogados Associados**, para prorrogação excepcional de prazo referente a Serviço por escopo - Propositura de demandas judiciais objetivando o enquadramento do município no rol de beneficiários dos royalties como detentor de instalações de embarque e desembarque de petróleo e para correção dos valores de royalties repassados.

Aos 16 dias do mês de novembro de 2026, na Secretaria Municipal de Governo do Município de Mauá, as partes contratantes, de um lado, o **Município de Mauá,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal Irineu Evangelista de Souza, sito à Av. João Ramalho, nº 205, Vila Noêmia, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.522.959/0001-98, representada neste ato por seu Secretário de Finanças **Sr. Vagner Minervino da Rocha**, e, de outro lado o **Schimbergui Cox Advogados Associados**, com sede no Setor SHIS QI 13 Conjunto 8, nº 21, Setor de Habitações Individuais Sul, Brasília, DF, CEP: 71635-080, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.632.410/0001-13, neste ato representado por **Sr. Bruno Paulo Schimbergui Sandes de Melo,** devidamente inscrito na OAB/DF de nº e no CPF/MF de nº , devidamente qualificado no Instrumento original do contrato, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº **8870/2019**, resolvem **ADITAR** o Contrato nº **62/2018**, conforme o disposto no artigo 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93. e suas alterações, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O contrato é prorrogado por excepcionalidade por um período de **12 (doze) meses**, a iniciar-se em **21/11/2026** a encerrar-se em **20/11/2027,** conforme justificativa de responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças às fls. 1733, podendo ser rescindido a qualquer tempo pela Administração, sem incidência de multas ou indenizações, conforme concordância da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA: A prorrogação contratual não acarreta encargos financeiros adicionais ao crédito orçamentário da Administração Pública Municipal, dispensando, por conseguinte, a emissão de nota de empenho e respectiva prenotação, conforme justificativa de responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças às fls. 1752.

CLÁUSULA TERCEIRA: Integra o presente Termo de Aditamento, os elementos constantes do Processo Administrativo em epígrafe, especialmente os documentos e as justificativas de responsabilidade da Secretaria de Finanças às fls. 1733, concordância da Contratada às fls. 1.734 e autorização de fls. 1752.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo passará a viger a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA QUINTA: As partes ratificam as demais cláusulas contratuais, que permanecem vigentes e inalteradas. E, por estarem as partes combinadas e contratadas, assinam o presente Termo, de acordo com a minuta às fls. 1763, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, com as testemunhas abaixo.

Vagner Minervino da Rocha
Secretário de Finanças
CONTRATANTE

BRUNO PAULO SCHIMBERGUI SANDES DE MELO:

Assinado de forma digital por BRUNO PAULO SCHIMBERGUI SANDES DE MELO
Dados: 2026.11.16 10:25:04 -03'00'

Schimbergui Cox Advogados Associados
CNPJ nº 24.632.410/0001-13
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome

Nome

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Mauá

CONTRATADO: Schimbergui Cox Advogados Associados

CONTRATO Nº: 62/2018 – 9º Aditamento

OBJETO: Prorrogação excepcional de prazo referente a Serviço por escopo - Propositura de demandas judiciais objetivando o enquadramento do município no rol de beneficiários dos royalties como detentor de instalações de embarque e desembarque de petróleo e para correção dos valores de royalties repassados.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mauá, 16 de Novembro de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Francisco Marcelo de Oliveira

Cargo: Prefeito

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: (dispensado trata-se de Aditivo)

Nome:
Cargo: **CPF:**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vagner Minervino da Rocha

Cargo: Secretário de Finanças

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Bruno Paulo Schimbergui Sandes de Melo

Cargo: Representante Legal

CPF:

BRUNO PAULO SCHIMBERGUI SANDES DE MELO:
Assinado de forma digital por BRUNO PAULO SCHIMBERGUI SANDES DE MELO:
Dados: 2026.11.16 10:25:31 -03'00'

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vagner Minervino da Rocha

Cargo: Secretário de Finanças

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Vagner Minervino da Rocha

Cargo: Secretário de Finanças

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Da Fiscalização do Contrato

Nome: César Henrique Nadotti

Cargo: Secretário de Adjunto

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Mauá
CNPJ N.º: 46.522.959/0001-98
CONTRATADA: Schimbergui Cox Advogados Associados
CNPJ Nº: 24.632.410/0001-13
CONTRATO N°: 62/2018 – 9º Aditamento
DATA DA ASSINATURA: 21/novembro/2018
VIGÊNCIA: 12 Meses
OBJETO: Prorrogação excepcional de prazo referente a Serviço por escopo - Propositura de demandas judiciais objetivando o enquadramento do município no rol de beneficiários dos royalties como detentor de instalações de embarque e desembarque de petróleo e para correção dos valores de royalties repassados.
VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Mauá, 16 de Novembro de 2026.

RESPONSÁVEL:
Nome: Vagner Minervino da Rocha
Cargo: Secretário de Finanças

Assinatura: _____